PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.057/2023

Dá nova redação ao art. 2º da Lei 1.050/2023 de 14 de março de 2023 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros através de formalização de Termo de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1	P. O art. 2º da Lei 1.050/2023 passa a ter a seguinte redação:
02.2 Aml Fich	As despesas desta Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária - 9.01.10.302.0042.2056 – Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e pulatorial - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – a 325 - Fontes de Recursos: 1.600.000; 1.601.000; 2.600.000.000; 1.000.00 - Transferência Fundo a Fundo/Fundo Recursos SUS – Governo eral.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 09 de maio de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Campos Altos